

CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2013

Subvenção Econômica à Inovação – TECNOVA

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, em parceria com a FINEP – Agência Brasileira da Inovação, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), e conforme decisão de seu Conselho Superior, torna público o lançamento da presente Chamada Pública, em conformidade com o art. 2º da Lei Nº 15.472, de 12/12/2005 (Lei de Criação da FAPEG), a Lei Nº 16.690, de 04/09/2009 (Lei Goiana de Bolsas e Fomento), a Lei Nº 16.922, 08/02/2010 (Lei Goiana de Inovação) e a RN CONSUP 01/2011, e convida **microempresas e empresas de pequeno porte de base tecnológica** do Estado de Goiás a apresentarem suas propostas.

1. OBJETIVO

Apoiar por meio da concessão de recursos de subvenção econômica (recursos não reembolsáveis) o desenvolvimento de produtos (bens ou serviços) e/ou processos inovadores – novos ou significativamente aprimorados (pelo menos para o mercado regional) – de empresas goianas, para o desenvolvimento dos setores econômicos considerados estratégicos nas políticas públicas federais e aderentes à política pública de inovação do estado.

O objetivo principal do Programa de Subvenção Econômica – TECNOVA – é promover um significativo aumento das atividades de inovação e o incremento da competitividade das empresas e da economia do país. Desta forma, este Edital visa apoiar projetos de inovação, que envolvam significativo risco tecnológico associado a oportunidades de mercado.

2. TEMAS

Serão apoiados projetos de inovação nos seguintes temas:

1. Agronegócio
2. Biotecnologia e Nanotecnologia
3. Energias Alternativas
4. Fármacos e Medicamentos
5. Máquinas e Equipamentos
6. Meio Ambiente e Recursos Naturais
7. Tecnologia da Informação e Comunicação

O resultado do projeto que será objeto desta Chamada Pública, ao final do período de sua execução, deverá estar em condição de ingressar em uma das etapas de certificação, produção e/ou comercialização. Por isso, não serão aceitas propostas cujo resultado esteja aquém dessas possibilidades.

3. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

Serão apoiados projetos de inovação nos temas definidos no Item 2, até o limite de R\$600.000,00, com a seguinte alocação de recursos:

| Tema | Alocação de recursos aproximada |
|--|--|
| Agronegócio | 10% |
| Biotecnologia e Nanotecnologia | 15% |
| Energias Alternativas | 10% |
| Fármacos e Medicamentos | 10% |
| Máquinas e Equipamentos | 15% |
| Meio Ambiente e Recursos Naturais | 10% |
| Tecnologia da Informação e Comunicação | 30% |

Caso o somatório do valor recomendado para as propostas selecionadas em qualquer um dos temas definidos seja inferior ao valor de referência correspondente, os recursos excedentes poderão ser redistribuídos para as propostas recomendadas em outros temas desta Chamada Pública, respeitando-se a proporcionalidade estabelecida de alocação de recursos nos temas em que ainda exista demanda qualificada, e a ordem de classificação das propostas.

4. QUEM PODE PARTICIPAR

São elegíveis microempresas e empresas de pequeno porte, individualmente ou em associação com outra(s) empresa(s) brasileira(s), que atendam às seguintes condições:

- receita bruta no último exercício igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00;
- data de registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (RCPJ) de sua jurisdição até pelo menos 6 (seis) meses antes do lançamento do edital;
- demonstração de atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira efetuada até pelo menos 3 (três) meses antes do lançamento do edital;
- não ter sido contratada na SELEÇÃO PÚBLICA MCT/FINEP/FNDCT – Subvenção Econômica à Inovação – 01/2010;
- objeto social, na data de divulgação do presente Edital, que contemple atividade compatível com o desenvolvimento do projeto proposto.

Considera-se empresa brasileira a organização econômica instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, constituída sob as leis brasileiras e com sede de sua administração no Brasil.

A beneficiária proponente deverá ser a principal responsável pelo desenvolvimento do produto (bem ou serviço) e/ou processo inovador, conforme o objetivo do Edital. No caso de associação de empresas, a(s) beneficiária(s) coexecutora(s) deverá(ão) ter participação efetiva na execução do projeto, desenvolvendo soluções tecnológicas sob a coordenação da beneficiária proponente.

No caso de proposta que conte com a associação de empresas, todas serão solidariamente responsáveis pela gestão dos recursos e pela prestação de contas. A beneficiária proponente será responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos.

5. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS

A beneficiária proponente e as coexecutoras deverão realizar as atividades do projeto no território nacional. Excepcionalmente, atividades de certificação, homologação e testes poderão ser realizadas fora do país.

A proposta deverá apresentar com clareza o produto ou processo inovador a ser desenvolvido. Para este fim, as atividades a serem custeadas com recursos solicitados e de contrapartida deverão estar adequadamente identificadas.

A proposta deverá conter objetivamente suas referências metodológicas, indicadores e mecanismos de certificação – quando for o caso – dos produtos e/ou processos inovadores a serem desenvolvidos.

No caso de proposta que conte com a associação de empresas, todas serão solidariamente responsáveis pela gestão dos recursos e pela prestação de contas, sendo que a beneficiária proponente será responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos.

O valor total da proposta consiste no somatório do valor solicitado e do valor da contrapartida a ser aportado pelas beneficiárias. Somente será considerada a execução financeira de contrapartida como gastos do projeto a partir da data de assinatura do contrato pela beneficiária proponente.

5.1 RECURSOS FINANCEIROS

Serão destinados ao programa recursos financeiros de R\$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais), para desembolso em até 24 (vinte e quatro) meses oriundos da FINEP e FAPEG.

Os recursos orçamentários da FAPEG destinados a este edital, aprovados pelo Conselho Superior conforme art. 10 da Lei 16.690 de 04/09/2009, nos termos da vinculação da receita prevista no art. 158 da Constituição do Estado de Goiás c/c art. 38 das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, serão despendidos por meio do Programa 1108 Ação 2298 do orçamento da FAPEG.

O valor solicitado como Subvenção Econômica na proposta deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se entre o mínimo de R\$ 180.000,00 e o máximo de R\$ 600.000,00. A proposta que apresentar valor fora desse intervalo será DESCONSIDERADA para efeito do presente Edital.

5.1.1 ITENS FINANCIÁVEIS

Os itens financiados com recursos do programa só poderão ser de custeio.

O valor solicitado poderá contemplar despesas de custeio de atividades associadas ao projeto, tais como:

- a) concepção, definição de parâmetros e elaboração de projetos básicos e executivos;
- b) desenvolvimento ou aprimoramento de novos produtos e/ou processos;
- c) avaliação de desempenho, incluindo inspeção, ensaios, testes de conformidade e certificação;
- d) patenteamento de soluções desenvolvidas no projeto;
- e) gastos para introdução pioneira.

Essas atividades podem ser custeadas por meio dos seguintes elementos:

- a) vencimentos e obrigações patronais (pagamento de pessoal próprio com vínculo trabalhista de acordo com as regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, alocado em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação - PD&I);
- b) serviços de terceiros – pessoas físicas ou jurídicas (para execução de serviços específicos necessários à execução do projeto);
- c) material de consumo (incluindo matérias-primas);
- d) despesas com passagens e hospedagens (exclusivamente para a equipe executora do projeto).

5.1.2 ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Com recursos do Programa TECNOVA, é vedada a realização de qualquer tipo de remuneração de sócios, bem como o pagamento de quaisquer despesas a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica.

5.2 VALOR DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

A beneficiária proponente poderá solicitar a programas de crédito disponíveis o financiamento da contrapartida oferecida na proposta de subvenção econômica.

5.2.1 VALORES MÍNIMOS

As beneficiárias deverão aportar contrapartida de 10% sobre o valor solicitado como subvenção econômica.

5.2.2 ITENS DE CONTRAPARTIDA

O Valor de Contrapartida da empresa poderá ser composto por despesas de custeio e/ou investimentos de capital, conforme abaixo:

- a) despesas de custeio financiáveis com valor solicitado de Subvenção Econômica;
- b) despesas e/ou atividades acessórias ao projeto, tais como:
 - prospecção e estudos de mercado para o produto (bens ou serviços) ou

- processo a ser desenvolvido;
 - seleção e capacitação de fornecedores de insumos;
 - despesas de prospecção preliminar e estudos de mercado para o produto (bem ou serviço) e/ou processo a ser desenvolvido;
 - despesas para participação em eventos que não sejam de natureza técnica;
 - despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto;
 - aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente;
 - pró-labore dos sócios;
- c) investimentos em capital:
- obras e reformas de qualquer natureza;
 - aquisição de equipamentos e instalações de caráter permanente.

5.3 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 24 meses.

5.4 COORDENADOR TÉCNICO E PROFISSIONAIS DA EQUIPE EXECUTORA

O coordenador do projeto deve ter competência e experiência técnica relacionada ao tema da proposta e vínculo com a beneficiária proponente (participação como sócio ou empregado com vínculo trabalhista, de acordo com as regras da CLT).

Cada proposta apresentada deverá ter coordenador técnico diferente e conter objetivo distinto.

Os demais profissionais que detêm a maioria das competências necessárias para a execução do projeto deverão ter vínculo (participação como sócios ou empregados com vínculo trabalhista de acordo com as regras da CLT) com a(s) beneficiária(s).

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada através do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP, disponível no sistema FAPEGestor o qual deverá ser preenchido e finalizado (caracterizando seu envio eletrônico). A submissão eletrônica só se completa com o recebimento, pelo proponente, de recibo eletrônico de protocolo.

A FAPEG não se responsabiliza por proposta não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

A apresentação da proposta só se completa com a entrega da documentação obrigatória relacionada no ANEXO I na secretaria geral da FAPEG. A entrega da documentação complementar é obrigatória, devendo ser realizada até a data limite indicada item 10, sob pena de não enquadramento da proposta.

Em se constatando a apresentação de propostas idênticas, todas serão desclassificadas.

Serão desconsideradas as propostas que apresentarem diferença entre a versão eletrônica e a versão impressa do Formulário de Apresentação de Proposta – FAP.

7. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 ETAPAS DE SELEÇÃO

Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descrita abaixo:

7.1.1 ETAPA 1 – REQUISITOS FORMAIS

Esta etapa é eliminatória e consiste na verificação formal da proposta quanto à conformidade ao objetivo e ao tema e ao atendimento dos requisitos obrigatórios da Chamada Pública, conforme segue:

| Requisitos Formais | |
|---------------------------|---|
| 1 | Elegibilidade das instituições (item 4 do Edital) |
| 2 | Atendimento aos valores limites solicitados (item 5.1) |
| 3 | Atendimento aos valores mínimos de contrapartida (item 5.2.1) |
| 4 | Atendimento ao prazo máximo de execução (item 5.3) |
| 5 | Envio eletrônico do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP pela internet (conforme item 6) até a data limite (item 10) |
| 6 | Entrega dos documentos impressos, devidamente preenchidos e assinados (conforme item 6) até a data limite (item 10) |

As propostas não eliminadas na Etapa 1 serão submetidas à Etapa 2 – Avaliação de Mérito.

7.1.2 ETAPA 2 – AVALIAÇÃO DE MÉRITO

As propostas serão analisadas por comitês de especialistas, constituídos por analistas da FAPEG, que podem ser subsidiados por consultores externos, segundo os seguintes critérios:

| Ordem | Critérios de Avaliação de Mérito | Nota | Peso |
|--------------|--|-------------|-------------|
| 1 | Conformidade ao objetivo (item 1) e aos temas (item 2) da Chamada Pública) | 0 a 5 | 3 |
| 2 | Estágio de desenvolvimento do produto e/ou processo | 0 a 5 | 4 |
| 3 | Grau de inovação para o mercado local, regional, nacional ou mundial e risco tecnológico | 0 a 5 | 4 |
| 4 | Capacitação técnica da equipe executora | 0 a 5 | 4 |

| | | | |
|---|---|-------|---|
| 5 | Adequação da metodologia | 0 a 5 | 3 |
| 6 | Adequação da infraestrutura | 0 a 5 | 2 |
| 7 | Adequação do orçamento do projeto | 0 a 5 | 1 |
| 8 | Adequação do cronograma físico do projeto | 0 a 5 | 1 |

Todos os critérios acima serão pontuados de 0 a 5.

Serão eliminadas as propostas que não atenderem aos requisitos formais ou não atenderem às seguintes condições:

- a) obtenção de nota igual ou superior a 1,0 (um) em cada um dos seguintes critérios de avaliação: 1, 4, 5, 6, 7 e 8;
- b) obtenção de nota igual ou superior a 3,0 (três) nos critérios 2 e 3 do quadro anterior; e
- c) obtenção de média ponderada igual ou superior a 3,0 (três), considerando-se a totalidade dos critérios.

As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente de notas, até o limite de recursos alocados. Serão contempladas, caso existam e sejam recomendadas, pelo menos 01 (uma) proposta por Tema (item 2).

Em caso de empate na pontuação final, será utilizada como critério de desempate a maior pontuação obtida nos critérios 2, 3 e 4 subsidiariamente.

8. VISITA TÉCNICA, CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DE RECURSOS

As propostas aprovadas deverão ser contratadas no prazo de 60 (sessenta) dias contados da divulgação do resultado final. As propostas não contratadas nesse prazo serão arquivadas.

Se houver atraso na contratação causado pela FAPEG, o prazo de contratação será prorrogado pelo período correspondente ao atraso ocorrido.

Caso haja indícios de que as informações prestadas na proposta não correspondem à realidade, a beneficiária proponente e as coexecutoras poderão ser objeto de visita técnica, com o objetivo de conferir os dados informados, especialmente quanto à infraestrutura física e à equipe executora, bem como outras informações relevantes prestadas no processo seletivo.

Se for verificado que as informações não correspondem à realidade ou haja a constatação da existência de outro fator impeditivo para a contratação, a proposta será excluída.

Caso qualquer das empresas já possua contrato anterior ativo firmado com a FAPEG, a nova contratação dependerá da avaliação das operações já contratadas, considerando o cumprimento satisfatório das obrigações da empresa.

A aprovação final da proposta não garante a contratação, que não será realizada nas hipóteses de:

- A beneficiária proponente e a coexecutora ou seus sócios majoritários constarem no Cadastro Nacional de Condenados por Improbidade

Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

- A beneficiária proponente e a coexecutora ou seus sócios estiverem inadimplentes com a FAPEG ou garantirem contratos em cobrança judicial pela FAPEG.
- Ficar demonstrado, mesmo após a aprovação, que o repasse dos recursos à empresa não atenderá aos objetivos da subvenção econômica.
- A beneficiária proponente e a coexecutora não apresentarem regularidade jurídica diante das normas legais e regulamentares para receber financiamento público.
- A beneficiária proponente e a coexecutora deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nesta Chamada Pública ou não comprovarem a sua capacidade para a execução do projeto.
- As empresas selecionadas possuírem em seus quadros societários pessoas com vínculo empregatício com a FINEP, com o SEBRAE ou com a própria FAPEG, ou vínculo de parentesco com seus funcionários ou dirigentes em cumprimento à determinação contida no Acórdão TCU nº 2.063/2010.

A liberação de recursos depende da disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEG.

No caso de propostas com mais de uma beneficiária, a alteração ou exclusão de qualquer um dos partícipes da proposta, mesmo após sua contratação, poderá resultar na sua desclassificação se a mudança inviabilizar o atendimento às condições originais de participação na chamada pública.

9. DELIBERAÇÃO

As propostas classificadas na forma do item 7 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FAPEG para decisão final.

10. CRONOGRAMA DA CHAMADA PÚBLICA

| Fase | Datas |
|--|------------------------|
| Lançamento do edital | 23/08/2013 |
| Prazo para impugnação do edital | 30/08/2013 |
| Disponibilização do formulário eletrônico (FAP) | 09/09/2013 |
| Término do prazo para envio eletrônico da proposta (até às 23h59min) | 14/10/2013 |
| Término do prazo para entrega da proposta na secretaria geral da FAPEG | 21/10/2013 |
| Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação de Requisitos Formais | A partir de 31/10/2013 |
| Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação de Mérito | A partir de 29/11/2013 |

| | |
|--|------------------------|
| Divulgação da Lista Final de Aprovados na página da FAPEG e no DOE | A partir de 09/12/2013 |
| Início de contratação | A partir de 12/12/2013 |

11. RESULTADOS

Os resultados, PRELIMINAR e FINAL, serão divulgados no site da FAPEG (www.fapeg.go.gov.br) e caberá às empresas interessadas a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos nesta Chamada Pública.

Após a divulgação do resultado PRELIMINAR, todos os proponentes do presente Edital poderão tomar conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de consulta ao sistema FAPEGestor, preservada a identificação dos pareceristas.

A partir da divulgação do resultado PRELIMINAR, a fim de agilizar a possível contratação, as empresas que tiveram a proposta aprovada deverão encaminhar a documentação solicitada no ANEXO 2 – LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO.

O envio da referida documentação não garante a contratação da proposta, pois a mesma deverá ter a aprovação final e atender a todos os requisitos para contratação estabelecidos nesta Chamada Pública.

Após o exame de todos os recursos, o resultado FINAL será divulgado no site da FAPEG (www.fapeg.go.gov.br) e no Diário Oficial do Estado.

12. RECURSO

Após a divulgação do resultado PRELIMINAR da Avaliação de Requisitos Formais e de Mérito, eventual recurso poderá ser apresentado pelo proponente à presidência da FAPEG. O recurso deverá ser protocolado diretamente na FAPEG em até 10 (dez) dias corridos a contar da data de divulgação do resultado no sítio da FAPEG (www.fapeg.go.gov.br).

O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso I, e 60, da Lei nº 9.784/1999. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.

Os recursos interpostos de acordo com as exigências deste Edital, recebidos com efeito devolutivo, serão analisados e decididos por Comitê de Especialistas que não participaram do processo de julgamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

As razões de recurso deverão ser encaminhadas por escrito e devidamente assinadas.

Somente serão admitidos os recursos que forem encaminhados dentro do prazo estabelecido no presente Edital.

13. CONCEITOS

Empresa brasileira: organização econômica instituída para produção ou circulação de bens ou serviços, com finalidade lucrativa, constituída sob as leis brasileiras e com sede administrativa no Brasil. Nos termos dos Acórdãos 1342/2009 e 227/2011 do Plenário do TCU, são elegíveis a receber recursos de subvenção econômica as sociedades simples com finalidade lucrativa.

Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços, conforme disposto na Lei 10.973, de 02/12/2004 e no Decreto 5.563, de 11/10/2005.

Associação de Empresas: para efeitos deste Edital, significa o grupo de 2 ou mais empresas, conforme definido no Item 4 do presente Edital, que participem de uma mesma proposta como beneficiária proponente e beneficiária(s) coexecutora(s).

Contrapartida: são consideradas as despesas e/ou atividades acessórias ao projeto, no entanto não subvencionáveis, tais como: seleção e capacitação de fornecedores de insumos; despesas de prospecção preliminar e estudos de mercado para o produto (bem ou serviço) e/ou processo a ser desenvolvido; despesas para participação em eventos que não sejam de natureza técnica; aquisição de materiais de consumo com vistas à fabricação de equipamentos e instalações de caráter permanente; obras e reformas de qualquer natureza; honorários dos sócios; despesas administrativas para gestão financeira e contábil do projeto, limitadas a 5% do Valor Solicitado aprovado, dentre outros.

Despesas de custeio: pagamento de pessoal próprio alocado em atividades de P,D&I e respectivas obrigações patronais; contratação de pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento parcial do projeto, inclusive as redes do Sistema Brasileiro de Tecnologia – SIBRATEC; material de consumo; locação de bens móveis ou imóveis, desde que sejam efetivamente aplicados no projeto; e gastos para introdução pioneira do produto (bem ou serviço) e/ou processo no mercado.

Despesas de capital: despesas realizadas com obras e instalações ou equipamento e material permanente, vinculadas ao projeto constante da relação de itens do projeto.

Gastos para introdução pioneira: são aceitos gastos como pagamento de serviços de terceiros para fabricação de lote pioneiro; aluguel de máquinas para fabricação do protótipo; aquisição de matéria-prima para produção de lote pioneiro; contratação de consultoria de marketing para lançamento do produto; despesas para elaboração da documentação preestabelecida pelo Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI), em conformidade com a Lei nº 9.279/96, artigo 19, para pedido de patente (relatório descritivo, reivindicações, desenhos ou resumos) e outros pertinentes.

Materiais de consumo: são itens empregados no projeto que não resultem em aumento de patrimônio da empresa.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com qualquer item deste Edital.

Ao preencher o Formulário Eletrônico, a beneficiária proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas.

São partes constituintes deste edital, sendo considerados em seus inteiros teores para os fins da Chamada Pública, os seus Anexos:

Anexo 1 – LISTA DE DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Anexo 2 – LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Anexo 3 – MODELO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE RECURSOS NA MODALIDADE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

Dúvidas a respeito do conteúdo da presente Chamada Pública deverão ser dirigidas exclusivamente para o e-mail tecnova@fapeg.go.gov.br. A FAPEG, a seu critério, poderá divulgar a pergunta e a resposta.

A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contida no edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao Conselho Superior da FAPEG. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente ou qualquer cidadão que não o fizer até a data estabelecida no item 10 deste edital.

16. REVOGAÇÃO, ALTERAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, alterado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17. CLÁUSULA DE RESERVA

A FAPEG reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

GOIÂNIA, 23 DE AGOSTO DE 2013.

Prof.^a Maria Zaira Turchi
Presidente/FAPEG

Prof. Albenones José de Mesquita
Diretor Científico

CHAMADA PÚBLICA FAPEG 07/2013
Subvenção Econômica à Inovação – TECNOVA

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA PARA A SUBMISSÃO DA PROPOSTA

1. **Uma cópia impressa** de cada um dos seguintes documentos deve ser obrigatoriamente protocolizada na FAPEG, de acordo com as instruções contidas no item 6 do Edital:

a) Cópia impressa do formulário eletrônico de submissão da proposta devidamente preenchido e finalizado (controle digital gerado pelo **Sistema FAPEGestor**), assinada pelo representante legal da empresa proponente;

b) Cartas de anuência de todas as empresas/instituições coexecutoras do projeto (quando houver), assinadas pelos representantes legais;

c) Cartas de anuência individuais de todos os membros da equipe técnica do projeto, tanto da Empresa Executora e quanto das empresas/instituições parceiras (quando houver);

d) Currículo do Coordenador Técnico da proposta, no modelo Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>);

e) Estatuto/Contrato Social da empresa proponente, atualizado e devidamente registrado na Junta Comercial (no caso de **empresário individual**, fornecer Certidão Simplificada da Junta Comercial);

f) Ato de designação dos atuais dirigentes da empresa proponente (requerido somente caso o Contrato Social determine a necessidade e não aplicável no caso de **empresário individual**).

g) Declaração sobre o contencioso da empresa proponente (segundo o modelo reproduzido no item 2 deste anexo), assinada pelos representantes legais;

h) Licença Ambiental para o projeto ou declaração de sua desnecessidade (segundo o modelo reproduzido no item 3 deste anexo), assinada pelos representantes legais;

i) Demonstrativo contábil do último exercício financeiro da empresa – Demonstração do Resultado do Exercício (DRE); e

j) Demonstrativo contábil da empresa proponente que evidencie qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira até pelo menos 3 (três) meses antes do lançamento do edital.

2. Modelo de Declaração sobre o Contencioso

A [**nome da Empresa**], com sede em _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG que apresenta o seguinte quadro demonstrativo relativo ao seu contencioso **OU** que não possui processos de contencioso [neste caso não incluir o quadro abaixo].

| PROCESSOS | PERDA (R\$) | | | Valor provisionado (R\$) |
|--------------------------------|-------------|----------|--------|--------------------------|
| | Provável | Possível | Remota | |
| Cíveis | | | | |
| Fiscais / Tributários | | | | |
| Trabalhistas / Previdenciários | | | | |
| TOTAL | | | | |

[Local], ____ de _____ de 20__.

NOME _____

CARGO _____

CPF _____

3. Modelo de Declaração de Desnecessidade de Licença Ambiental

A **[nome da Empresa]**, com sede em _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG que o projeto **[título do projeto]** não apresenta atividades potencialmente poluidoras e, portanto, é desnecessária a apresentação de licenciamento ambiental para realização do mesmo. Declara, também, estar ciente que na oportunidade da contratação do projeto a empresa deverá apresentar documento emitido pelo órgão ambiental responsável, confirmando a informação aqui declarada.

[Local], ____ de _____ de 20__.

NOME _____

CARGO _____

CPF _____

CHAMADA PÚBLICA FAPEG 07/2013
Subvenção Econômica à Inovação – TECNOVA

ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA PARA A CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA

1. Os seguintes documentos referentes à empresa proponente e às associadas ao projeto devem ser obrigatoriamente protocolizados na FAPEG, como condição prévia de contratação das propostas aprovadas:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado;
- e) Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Município;
- f) Certidão(ões) do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida(s) pela Justiça Estadual;
- g) Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal;
- h) Certidão(ões) emitida(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista;
- i) Certidão(ões) do(s) Cartório(s) de Protestos do município sede da empresa;
- j) Recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, ano-base 2012;
- k) Autorizações essenciais para realização do projeto, quando for o caso. Exemplos: Certificado de Qualidade em Biossegurança, Autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, e outros;
- l) Cópia de comprovante de vínculo do Coordenador Técnico e demais membros da equipe técnica do projeto com a(s) empresa(s) beneficiária(s) conforme estabelecido no item 5.4 do edital.

2. No caso de **empresário individual**, além dos documentos listados acima, devem também ser fornecidos os seguintes documentos relativos à pessoa física que exerce a atividade empresarial (CPF):

- a) Certidão(ões) do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida(s) pela Justiça Estadual;
- b) Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal;

c) Certidão(ões) emitida(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista; e

d) Certidão(ões) do(s) Cartório(s) de Protestos do município sede da empresa.

CHAMADA PÚBLICA FAPEG 07/2013

PROGRAMA TECNOVA

Subvenção Econômica à Inovação

**ANEXO III – MODELO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE RECURSOS NA
MODALIDADE SUBVENÇÃO ECONÔMICA**

CONTRATO DE CONCESSÃO DE RECURSOS

MODALIDADE SUBVENÇÃO ECONÔMICA

Contrato N° _____

**CLÁUSULA PRIMEIRA
PARTES**

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, doravante denominada simplesmente **FAPEG**, fundação pública estadual de direito público, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, com sede em....., e escritório nesta Cidade, na Rua, inscrita no CNPJ sob o n.º....., por seus representantes legais ao final qualificados, na qualidade de parceira estadual da FINEP.

NOME, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** (proponente), situada em _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por seus representantes legais ao final qualificados.

NOME, doravante denominada **BENEFICIÁRIA COEXECUTORA** (associada), situada em _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por seus representantes legais ao final qualificados.

**CLÁUSULA SEGUNDA
OBJETO**

Concessão de subvenção econômica pela **FAPEG** à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, para a execução do Projeto “ _____”, doravante denominado PROJETO, conforme PLANO DE TRABALHO aprovado pela FAPEG.

**CLÁUSULA TERCEIRA
AUTORIZAÇÕES**

Decisão da Diretoria da FAPEG n° _____, de __/__/____, relativa à referência **FAPEG** n° _____.

CLÁUSULA QUARTA RECURSOS

1. **VALOR** (FAPEG): até o valor de R\$ _____ (_____), a ser desembolsado em 2 (duas) parcelas, disponíveis para saque nas épocas e valores seguintes:

1ª parcela: R\$ _ (_____), após a assinatura do presente Contrato;

2ª parcela: R\$ _ (_____), 360 (trezentos e sessenta) dias após a liberação da primeira parcela.

2. **FONTE**: recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT/SUBVENÇÃO ECONÔMICA e Programa 1108 Ação 2298 do orçamento da FAPEG.

3. **DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: os recursos financeiros correrão à conta da discriminação orçamentária constante da NOTA DE EMPENHO que integra o presente CONTRATO.

4. **LIBERAÇÃO**: a FAPEG efetuará a transferência de recursos financeiros conforme Cronograma de Desembolso contido no PLANO DE TRABALHO, respeitadas as suas disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como as condições determinadas pela Diretoria da FAPEG.

CLÁUSULA QUINTA CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

1. Para o desembolso da primeira parcela dos recursos, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá:

- a) indicar a conta-corrente exclusiva para movimentação dos recursos;
- b) apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros emitida pela Receita Federal.

2. Para o desembolso da segunda parcela, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá apresentar à FAPEG, os seguintes documentos:

- a) demonstrativo das despesas realizadas com os recursos anteriormente desembolsados pela FAPEG;
- b) demonstrativo da utilização de recursos próprios de contrapartida no valor mínimo de:
 - a. R\$ __ (_____), para liberação da segunda parcela;
- c) relatório parcial de andamento das atividades do PROJETO;

- d) apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros emitida pela Receita Federal.

Parágrafo único. O desembolso das parcelas está condicionado à aprovação pela FAPEG dos documentos exigidos nas alíneas 'a', 'b', 'c', 'd' do item 2.

CLÁUSULA SEXTA PRAZOS

1. O prazo de utilização dos recursos do projeto é de ____ (_____) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, findo o qual as parcelas não utilizadas serão automaticamente canceladas.

1.1. O prazo de utilização dos recursos poderá ser prorrogado, a critério da **FAPEG**, mediante solicitação prévia da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

2. O relatório técnico final e o demonstrativo de despesas realizadas com os recursos desembolsados na última parcela pela FAPEG deverão ser apresentados em até **60 (sessenta) dias** após o término do prazo de utilização dos recursos e de execução do projeto, quando deverá ser apresentado também o demonstrativo de utilização de recursos de contrapartida no valor de **R\$** _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES

1. OBRIGAÇÕES DA FAPEG

A FAPEG se obriga a:

- a)** transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros, por meio de apostilamento de empenhos ou notas de movimentação de crédito;
- b)** formalizar em documento próprio, contendo o registro dos respectivos empenhos ou notas de movimentação de crédito, os recursos financeiros alocados em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos;
- c)** prorrogar, de ofício, os prazos deste contrato, quando houver atraso no desembolso dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao do atraso verificado;
- d)** analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das demonstrações financeiras apresentadas pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO;
- e)** decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos por este CONTRATO.

- f) realizar pelo menos uma (1) visita técnica de acompanhamento ao projeto durante a sua vigência.

2. OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO

A BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO se obriga a:

- a) executar o PROJETO objeto deste CONTRATO, estritamente em conformidade com o que foi aprovado pela FAPEG;
- b) informar à FAPEG quaisquer alterações pretenda realizar no Projeto, especialmente no que concerne aos itens apoiados pela FAPEG;
- c) movimentar os recursos de subvenção econômica em **conta bancária exclusiva**, realizando aplicação financeira com os recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, em fundo de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal;
- d) utilizar os recursos desembolsados pela FAPEG, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, exclusivamente na execução do PROJETO;
- e) manter em arquivo exclusivo disponível para A FAPEG, pelo prazo de cinco anos, registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes aos recursos transferidos por este instrumento, de acordo com as normas estipuladas na legislação em vigor e no presente CONTRATO, adequados para o acompanhamento e avaliação físico-financeira do PROJETO;
- f) comunicar à FAPEG, previamente à sua realização, as mudanças no quadro societário, na distribuição do capital social e no controle societário, ou qualquer outra alteração em seu ato constitutivo ou por meio de acordo de acionista, hipóteses em que, a critério da FAPEG, o Contrato poderá ser rescindido, aplicando-se o disposto nas Cláusulas Décima Segunda e Décima Terceira;
- g) restituir à FAPEG, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção deste Contrato, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o valor atualizado dos rendimentos de aplicação financeira;
- h) restituir à FAPEG, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação expedida pela FAPEG, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data do seu recebimento, quando:
 - (i) não for executado o objeto pactuado;
 - (ii) não forem apresentados, nos prazos exigidos, os demonstrativos financeiros e/ou de execução física;
 - (iii) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Contrato.
- i) afixar, destacadamente, em lugar visível de seu estabelecimento e em todos os materiais de divulgação resultantes da execução do PROJETO, o apoio financeiro da FAPEG e da FINEP e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, com recursos do Estado e FNDCT, através de placa conforme modelo, dimensão e inscrição, constantes na página

da FAPEG na internet (<http://www.fapeg.go.gov.br>), especialmente no caso de:

- (i) seminários e eventos científicos e tecnológicos;
 - (ii) publicações técnicas e científicas em revistas especializadas;
 - (iii) relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico;
- j) caso haja divulgação do PROJETO via internet, inserir um ícone com o logotipo da FAPEG, da FINEP e do MCTI, que faça o link para acesso à página da FAPEG, da FINEP e do MCTI;
 - k) responder a qualquer solicitação de informação que a FAPEG lhe fizer, por carta, no prazo de até 30 (trinta) dias contados dessa solicitação, sobre o andamento dos trabalhos ou o resultado do PROJETO, independentemente da fiscalização a ser exercida pela FAPEG;
 - l) assegurar à FAPEG os mais amplos poderes de fiscalização referentes à execução do presente CONTRATO, tanto em relação à aplicação dos recursos da subvenção econômica, quanto em relação à aplicação dos recursos de contrapartida;
 - m) assegurar à FAPEG todas as facilidades e acessos necessários à realização de estudos sobre sua situação jurídica, técnica, econômica e financeira, inclusive, a critério da FAPEG, de serviços de auditoria;
 - n) participar dos custos de elaboração do PROJETO com as quantias adicionais que se fizerem necessárias à sua conclusão;
 - o) manter a sua sede e administração no País;
 - p) cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste Contrato, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo projeto financiado;
 - q) assegurar aos órgãos de controle o acesso à aplicação dos recursos de subvenção econômica e de sua contrapartida no âmbito do seu poder de fiscalização;
 - r) não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO.

3. OBRIGAÇÕES DA COEXECUTORA

- a) participar efetivamente na execução do projeto, desenvolvendo soluções tecnológicas sob a coordenação da beneficiária proponente;
- b) responder solidariamente à beneficiária proponente pela gestão dos recursos e pela prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. A aquisição de bens e serviços, no mercado nacional ou no mercado externo (importação), vinculados ao PROJETO, deverá ser feita pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** com estrita observância da legislação vigente, respeitados os princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade, buscando a proposta mais vantajosa para a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

2. As despesas com o contrato de arrendamento mercantil operacional – regulamentado pelo artigo 6º, da Resolução nº 2.309/1996, do Banco Central do Brasil, alterado pela Resolução BACEN nº 2.465/1996 – poderão ser custeadas com os recursos de Subvenção econômica, contudo, fica proibida a utilização desses recursos para a aquisição do bem ao final do contrato, caso a empresa exerça a opção de compra do bem objeto de arrendamento mercantil operacional.

CLÁUSULA NONA RELATÓRIO TÉCNICO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1. Os relatórios técnicos e as demonstrações financeiras deverão ser apresentados à FAPEG, observando-se as Cláusulas CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS e PRAZOS, nos termos do roteiro fornecido pela FAPEG, composto de:

- a)** relatório de execução física do projeto;
- b)** demonstrativo da execução da receita e despesa evidenciando os recursos recebidos a título de transferência, de contrapartida e dos rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, bem como os saldos respectivos;
- c)** relação de pagamentos efetuados, identificando o fato gerador da despesa, seu valor e o número da respectiva nota fiscal ou documento similar.

2. Para fins de divulgação externa, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** se obriga a apresentar, juntamente com o relatório mencionado no item anterior, um resumo, de até 200 palavras, contendo informações relativas aos resultados alcançados pelo PROJETO, no qual deverão ser destacadas até 6 (seis) palavras-chave que melhor caracterizem o conteúdo desses resultados.

3. As obrigações assumidas no presente Contrato somente serão consideradas cumpridas após a aprovação pela FAPEG do relatório técnico final e da demonstração financeira final.

CLÁUSULA DÉCIMA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Quando os resultados alcançados pelo PROJETO ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou em outro órgão competente para proteção da propriedade intelectual, a FAPEG deverá ser informada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA CONDIÇÕES GERAIS

1. É vedado o aditamento deste Contrato com o intuito de alterar seu objeto, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no PROJETO.

2. Excepcionalmente, a FAPEG poderá admitir, a pedido da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, a reformulação do PLANO DE TRABALHO, desde que não ocorra a alteração do objeto.

3. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** reconhece a autoridade normativa da FAPEG e da FINEP para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do PROJETO, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução.

4. Não será aceito pela FAPEG pagamento por serviços de consultoria ou assessoria técnica, bem como de diárias e passagens, feito a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica.

5. As despesas realizadas com recursos de Subvenção Econômica e as realizadas a título de contrapartida somente serão reconhecidas a partir da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS DOS RECURSOS

Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Contrato, a FAPEG poderá suspender os desembolsos dos recursos nas seguintes hipóteses:

a) aplicação dos recursos do financiamento em fins diversos do pactuado ou em desacordo com o PLANO DE TRABALHO;

b) inexatidão nas informações prestadas à FAPEG pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, objetivando a obtenção desta subvenção econômica ou durante a execução deste Contrato;

c) paralisação do PROJETO;

d) outras circunstâncias que, a juízo da FAPEG, tornem inseguro ou impossível o cumprimento, pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, das obrigações assumidas no presente Contrato ou a realização dos objetivos para os quais foi concedido a subvenção econômica;

e) inadimplemento, por parte da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, de qualquer obrigação assumida neste Contrato;

f) na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, falência decretada ou protesto de título cambial em relação à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, ressalvada a hipótese de protesto indevido, devidamente justificado.

Parágrafo Único. A FAPEG poderá nas hipóteses descritas nesta Cláusula, alternativamente ou em conjunto com a suspensão dos desembolsos dos recursos, fixar condicionantes de ordem técnico-operacional, jurídica ou financeira, que deverão ser cumpridas dentro de prazo a ser estabelecido, sob pena de aplicação do disposto nas Cláusulas Décima Terceira e Décima Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

1. Será instaurada Tomada de Contas Especial pelo ordenador de despesas da FAPEG ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do Tribunal de Contas da União, para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrer o seguinte:

- a)** não apresentação de relatório técnico e de demonstrações financeiras no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela FAPEG;
- b)** não aprovação de relatório técnico e de demonstrações financeiras, em decorrência de:
 - não execução do objeto pactuado;
 - consecução parcial dos objetivos avençados;
 - desvio de finalidade;
 - impugnação de despesas;
 - não aporte dos recursos de contrapartida;
 - não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado;
- c)** ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

2. A Tomada de Contas Especial será procedida pelo órgão encarregado da contabilidade analítica da FAPEG.

3. A não execução do PROJETO pactuado, ou sua execução parcial, decorrente de insucesso técnico devidamente justificado e aprovado pela FAPEG não ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Contrato e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela FAPEG até 30 dias contados da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso de infringência de quaisquer de seus dispositivos, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

Aplica-se ao presente instrumento a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, o Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais atos normativos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O atraso ou abstenção pela FAPEG do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, não implicarão qualquer novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da FAPEG.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de **24** (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura deste CONTRATO.

1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por, no máximo, mais 06 (seis) meses, desde que se mostre necessário. Qualquer eventual prorrogação será comunicada pela FAPEG à(s) **BENEFICIÁRIA(S) DA SUBVENÇÃO** por meio de termo ou carta aditiva.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA FORO DO CONTRATO

As partes elegem o foro da Cidade de Goiânia para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Goiânia, ____ de _____ de 2013.

Pela FAPEG:

Nome:
CPF:

Pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO:

Nome:
CPF:

Pela COEXECUTORA:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: